



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)  
Curral Novo do Piauí - PI

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
Aquisição de material de expediente., QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CURRAL NOVO DO PIAUÍ E  
MELQUIZEDEQUE SOUSA DE BRITO.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.556/0001-00, com endereço na Rua Av. Boa Esperança, S/N, bairro Centro, CURRAL NOVO DO PIAUÍ - Piauí, representada pelo(a) Exmo<sup>(a)</sup> Sr.<sup>(a)</sup> Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MELQUIZEDEQUE SOUSA DE BRITO**, CNPJ Nº 35.855.965/0001-40, com sede à Rua Coelho Rodrigues, Nº 433, bairro Centro, Picos-PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 131.282,20 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

FONTE DE RECEITA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
1718.01.2.1.00	04 122 2205 2040 0000	33.90.30.00
1728.01.1.1.00	12 361 6130 2202 0000	
1118.02.3.1.00	12 362 6234 2259 0000	
1718.03.1.1.00	12 365 6535 2260 0000	
1718.12.1.1.00	10 301 0120 2160 0000	
1758.01.1.1.00	08 244 4416 2151 0000	
1718.09.1.1.00	12 361 6130 2203 0000	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Curral Novo do Piauí efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

#### 6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBLIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

estipulado neste instrumento.

**6.3** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4** – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Curral Novo do Piauí, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Curral Novo do Piauí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)  
Curral Novo do Piauí - PI

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Simões. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de Curral Novo do Piauí poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

CURRAL NOVO DO PIAUÍ, 24 de março de 2021.





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

Abel Francisco de O. Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 018.630.583-80

*Abel Francisco de Oliveira Júnior*

CONTRATANTE

*[Signature]*  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Gilson de Lira Lopes*

2ª *[Signature]*



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnp@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnp@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 013/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí. CONTRATADA: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO (CNPJ Nº 35.855.965/0001-40). OBJETO: Aquisição de material de Expediente. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 76.773,20 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos). Vigência de 12 meses. Assinatura 24/03/2021.

Curral Novo do Piauí-PI, 24 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80



Id:10EF112B99AD598D



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ  
 EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí. CONTRATADA: POLIANA DOS SANTOS QUIRINO EIRELI, CNPJ Nº 28646.619/0001-97. OBJETO: Aquisição de material gráfico. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Vigência 12 meses. Assinatura 24/03/2021.

Curral Novo do Piauí-PI, 24 de março de 2021.

Prefeito Municipal  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 058.430.583-80

Id:07382AE10AE75994



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ  
 EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí. CONTRATADA: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO (CNPJ Nº 35.855.965/0001-40). OBJETO: Aquisição de material gráfico. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 42.559,75 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência 12 meses. Assinatura 24/03/2021.

Curral Novo do Piauí-PI, 24 de março de 2021.

Prefeito Municipal  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 058.430.583-80

Id:0F8BCB33C235986



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
 CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
 Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
 Telefone: (89) 3466-0050  
 Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br  
 Curral Novo do Piauí - PI

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ  
 EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 013/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí. CONTRATADA: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO (CNPJ Nº 35.855.965/0001-40). OBJETO: Aquisição de material de Expediente. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 76.773,20 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos). Vigência de 12 meses. Assinatura 24/03/2021.

Curral Novo do Piauí-PI, 24 de março de 2021.

Prefeito Municipal  
 Abel Francisco de O. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 058.430.583-80



Prefeitura de  
**Francinópolis**

Id:10EF112B99AD587A



DECRETO Nº 262, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 195 de 22 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, que fica composto da seguinte forma:

- 1. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**  
 Titular: Daniela Pereira da Silva - CPF 055.045.653-83  
 Suplente: Fernanda Márcia da Silva Loliola - CPF 845.618.313-04
  - 2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**  
 Titular: Rosa Maria Campelo Sousa - CPF 058.494.963-43  
 Suplente: Emilia Alexandrina dos Santos Silva - CPF 063.068.553-35
  - 3. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**  
 Titular: Ana Cristina Chagas Ferreira - CPF 396.547.613-00  
 Suplente: Telma Reis Ferreira de Sousa - CPF 004.819.603-76
  - 4. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA**  
 Titular: Maria da Cruz Alves Moura - CPF 349.981.603-20  
 Suplente: Maria da Cruz Campelo Lima - CPF 693.993.523-15
  - 5. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS**  
 Titular: João Gomes dos Santos - CPF 866.046.783-34  
 Suplente: Luciana Monteiro da Rocha - CPF 057.948.513-76
  - 6. REPRESENTANTE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**  
 Titular: Francineide de Sousa Lima - CPF 026.448.223-94  
 Suplente: Edna Silva Lima - CPF 079.518.593-62  
 Titular: Maria Alves dos Santos Silva - CPF 035.843.493-97  
 Suplente: Rosimar Lima de Abreu - CPF 365.032.328-10
  - 7. REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**  
 Titular: Ana Maria Bezerra de Jesus - CPF 083.775.393-00  
 Suplente: Francisca Rodrigues de Sousa Filha - CPF 012.369.603-86  
 Titular: Josefa Maria da Cruz - CPF 618.731.423-90  
 Suplente: Francisca Maria Gomes da Silva - CPF 016.551.423-05
  - 8. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**  
 Titular: Regina Loliola de Araújo - CPF 498.259.173-34  
 Suplente: Ana Lícia Rodrigues de Miranda - CPF 067.692.743-29
- Art. 2º - O mandato deste conselho extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.
- Art. 3º - Dé-se ciência, Publique-se no Mural da Prefeitura de Francinópolis, Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios e Cumpra-se.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 25 de março de 2021.

Paulo César Rodrigues de Moraes  
 Prefeito de Francinópolis-PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

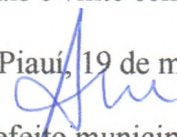
Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO  
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao PREGÃO ELETRONICO N 013/2021, publicado no dia 29/03/2021 no DOM, pág. 238. ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO 76.773,20 (setenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e vinte e vinte centavos); LEIA-SE: 131.282,20 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Curral Novo do Piauí, 19 de maio de 2021.

  
Prefeito municipal

Abel Francisco de O. Júnior

PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80



PREFEITURA DE  
**ITAINÓPOLIS**

§ 2º A vedação à circulação de pessoas a partir das 23h do dia 23 de maio se estenderá até às 5h do dia 24 de maio de 2021.

Art. 5º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, em articulação com os serviços de Vigilância Estadual, e com o apoio da GPM de Polícia Militar.

§ 1º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

- I - aglomeração de pessoas;
- II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;
- III - direção sob efeito de álcool;
- IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 23h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do art. 4º deste Decreto.

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 6º Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 7º A feira livre estará suspensa por tempo indeterminado.

Art. 8º A Secretaria de Saúde do Município poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 18 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Itainópolis-PI em 18 de maio de 2021.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA  
Prefeito Municipal

Id:1518E0C39D544A31

ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.012.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3486-0050  
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br  
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO  
RETIFICAÇÃO

Em retificação ao PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2021, publicado no dia 29/03/2021 no DOM, pág. 238. ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO 76.773,20 (setenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e vinte e vinte centavos); LELA-SE: 131.282,20 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Curral Novo do Piauí, 19 de maio de 2021.

Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 0.6.630.881-40

Id:09FEB500B1044C2F



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí  
CNPJ nº 01.012.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3486-0050  
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br  
Curral Novo do Piauí - PI

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

N.º044/2021 - SME

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Boa Esperança, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 07.417.536/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. Erasma de Macedo Alves dos Santos, portadora do CPF:717.616.243-34.

**CONTRATADO: LÍGIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA**, portador do RG nº 4.233.965-SSP/PI e do CPF nº 127.979.254-08, brasileira, professora, residente e domiciliada Rua Manoel Simpício nº 148, Centro, Nascente Araripina PE.

Considerando que a professora **Mônica Moraes Pereira** (CPF:105.548.884-75 e RG. 3.028.212 SSP -PI), encontra-se afastada do seu cargo por atestado médico, junto à secretária de Educação, comprovando seu estado gestacional e garantindo-lhe a licença maternidade de 120 dias;

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 02/2009, através deste instrumento particular, onde os Contratantes têm entre si, como justo e contratado, celebrar o presente contrato de trabalho, por tempo determinado e até que se realize concurso público ou teste seletivo simplificado, o qual se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O CONTRATADO se obriga a prestar serviços como PROFESSORA do município vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA:**

2.1. O CONTRATADO executará os serviços de que trata a cláusula anterior, cumprindo a carga horária de 20h/semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços prestados o valor de 01 (um) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.101,94 (hum mil e cento e hum reais e noventa e quatro centavos), MENSALMENTE, sendo prevista a dedução das contribuições sociais e demais tributos que couberem ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato tem vigência da data de 06/05/2021 até o dia 07/09/2021. Ficando ressalvado o direito de o CONTRATANTE rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento geral.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

7.1. O CONTRATADO responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

(Continua na próxima página)